



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO Nº 59540.001207/2019-55

Aos 26 dias de dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, Sr. **CÉSAR FONSECA MANDARINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 238.956 – SSP/SE e do CPF 206.807.674-87, nomeado pela Decisão 913, de 12/07/2016, e de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2019**, referente à aquisição de 07 (sete) veículos novos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) Hatch, 01 (um) tipo SUV 1.6, 01 (um) tipo SUV 2.0, e 03 (três) camionetes, movidas a óleo diesel, ano e modelo 2019/2020, para atender à logística dos serviços realizados pelo corpo técnico/administrativo nos perímetros irrigados e toda área de atuação da Codevasf – 4ª SR, no estado de Sergipe, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 18 de dezembro de 2019, seção 3, pág. 48, às fls. 161 e homologado pelo Comitê de Gestão executiva da 4ª Superintendência regional da Codevasf, Resolução nº 345 de 16/12/2019, constante às fls. 153 do Processo nº 59540.001207/2019-55, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP**, CNPJ: 28.515.824/0001-13, com sede na Av. Nesralla Rubez, 503, Sala 4, Centro, Cruzeiro/SP, CEP – 12.701-000, telefone (12) 3143 7714 e (12) 3143 7574, e-mail: biondilicita02@gmail.com, representada por seu Sócio-gerente, Sr. **RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. José Novaes Sobrinho, 1920, Jardim Praisó, Cruzeiro, SP, RG 33.945.261-4, SSP/SP, CPF 078.243.409-61, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
4	Pick-up cabine dupla, motor, no mínimo 2.0, 16v, 04 (quatro) cilindros, com no mínimo, 170 cv, movida a diesel, injeção eletrônica de combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros das portas com travas elétricas, tração 4x4 e 4x4 reduzida, air-bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba, limpador de para-brisa com intermitência, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, em todos os assentos, rodas em liga leve, aro 17, tanque de combustível, com no mínimo 60 (sessenta) litros, pintura sólida, na cor branca e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN.	5	131.500,00	657.500,00



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

	Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica.			
TOTAL		5		657.500,00

Sendo:

CODEVASF: R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
4	Pick-up cabine dupla, motor, no mínimo 2.0, 16v, 04 (quatro) cilindros, com no mínimo, 170 cv, movida a diesel, injeção eletrônica de combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros das portas com travas elétricas, tração 4x4 e 4x4 reduzida, air-bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba, limpador de para-brisa com intermitência, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, em todos os assentos, rodas em liga leve, aro 17, tanque de combustível, com no mínimo 60 (sessenta) litros, pintura sólida, na cor branca e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da CODEVASF, no Detran/SE, com recursos próprios.	3	131.500,00	394.500,00
TOTAL		3		394.500,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
4	Pick-up cabine dupla, motor, no mínimo 2.0, 16v, 04 (quatro) cilindros, com no mínimo, 170 cv, movida a diesel, injeção eletrônica de combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros das portas com travas elétricas, tração 4x4 e 4x4 reduzida, air-bag duplo, freios ABS, protetor de caçamba, limpador de para-brisa com intermitência, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, em todos os assentos, rodas em liga leve, aro 17, tanque de combustível, com no mínimo 60 (sessenta) litros, pintura sólida, na cor branca e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica.	2	131.500,00	263.000,00



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

	O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome do IFECT/RO, no Detran/RO, com recursos próprios.			
TOTAL		2		263.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2019** e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inc. VI do art. 81 da Lei 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inc. VI do art. 81 da Lei 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inc. III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2019**, seus Anexos, e a proposta da empresa: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



End.: Avenida Beira Mar. 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - SE CEP 49.025-040



Tel.: (079) 3194-4211



4a.sl@codevasf.gov.br

www.codevasf.gov.br



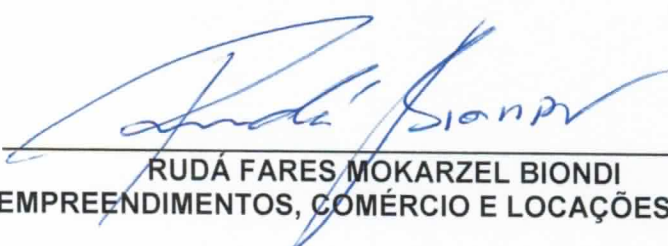
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR
Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL

4ª/SL

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2019


CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional da 4ª SR - CODEVASF


RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP



End.: Avenida Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - SE CEP 49.025-040



Tel.: (079) 3194-4211



4a.sl@codevasf.gov.br

www.codevasf.gov.br